



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DISTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

1.1. Como **DISTRATANTE: O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, neste ato representado por sua gestora **Iveth Maria Lourenzo**, neste ato representado por sua gestora, portadora do CPF 529.930.511-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41.

1.2. Como a empresa: **BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.169.687/0001-68, estabelecido na rua 255 110 Qd 40 Lt 10 Andar 01 – Setor Coimbra – Goiânia-GO, neste ato representado pelo **Sr. Thyago dos Santos Martins**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Goiânia-Goiás, portador do CPF 997.144.501-87 e do RG Nº 44.644-57 SPTC-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **CONTRATO 415/2022** referente a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS INCLUINDO VISITAS TÉCNICAS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS

3.1. O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DISTRATANTE, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

4.1. O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrendimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de novembro de 2022.

**IVETH MARIA LOURENZO
GESTORA DO FUNDEB
CONTRATANTE**

**BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA - ME
CONTRATADA**

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
GESTOR MUNICIPAL
CONTRATANTE**



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024